



NORMAS

CONCURSO DE “MONTRAS DE NATAL”

2018



NORMAS

CONCURSO DE “MONTRAS DE NATAL”

Artigo 1º (Âmbito/Organização)

1. O Concurso é organizado pela Junta de Freguesia de Mafra com o objetivo de promover e fomentar a animação do comércio na freguesia;
2. O Concurso destina-se a todos os agentes do comércio tradicional, que possuam estabelecimentos em atividade na freguesia;
3. O presente documento estabelece as normas do Concurso “Montras de Natal” da freguesia de Mafra;

Artigo 2º (Prémios)

1. Serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados;
2. Sob recomendação expressa do júri, e caso se justifique, a organização poderá atribuir até ao máximo de três Menções Honrosas;

Artigo 3º (Localização)

1. Para efeitos de concurso, os estabelecimentos a que se refere o artigo nº 1 devem localizar-se dentro dos limites da freguesia de Mafra;

Artigo 4º (Calendário)

O concurso de “Montras de Natal” realizar-se-á de 15 de novembro a 6 de janeiro e de acordo com a seguinte calendarização:

1. Período de inscrições: 31 de outubro a 10 de novembro;
2. Divulgação da lista final dos concorrentes inscritos: 14 de novembro;
3. Exibição das montras para efeito de avaliação do Júri: entre 1 a 20 de dezembro;
4. Cerimónia de apresentação e entrega dos Prémios: entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;



Artigo 5º (candidaturas)

1. São admitidas a concurso as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais /serviços com montras/espacos devidamente decoradas, com motivos natalícios, iluminadas e visíveis ao público e cujas candidaturas sejam validadas pelo Júri do Concurso;
2. Cada concorrente poderá candidatar-se com uma montra;
3. As candidaturas são efetuadas através de uma ficha de candidatura divulgada até dia 31 de outubro no site institucional da Junta de Freguesia de Mafra;
4. As fichas de candidatura poderão ser entregues presencialmente nos balcões da Junta de Freguesia ou enviadas para o endereço de email: atividadedenatal@jfmafra.pt
5. Ao participar no Concurso, os concorrentes aceitam todas as cláusulas do presente documento;
6. As Montras a concurso serão identificadas através da colocação, em lugar visível, de um "dístico" alusivo ao Concurso, distribuído pela Junta de Freguesia;
7. A inscrição não tem quaisquer custos para os concorrentes;

Artigo 6º (Divulgação dos concorrentes)

1. A lista definitiva dos concorrentes, homologada pelo Presidente do Júri, será divulgada no dia 14 de novembro no site da Junta de Freguesia e afixada na sede da J F;

Artigo 7º (Júri)

1. A escolha dos elementos do Júri será da responsabilidade da entidade organizadora;
2. O Júri de seleção será também o júri de atribuição de prémios;
3. Compete ao Júri decidir a forma e a metodologia a seguir na apreciação dos trabalhos a concurso;
4. O Júri é composto por três elementos efetivos e três suplentes, a designar, cada efetivo e cada suplente, pela Junta de Freguesia. Os elementos do Júri suplentes deverão substituir os efetivos nas faltas e impedimentos;
5. As decisões do Júri serão tomadas por votação, por maioria de votos, em reunião em que estejam presentes todos os membros do Júri;
6. As decisões do Júri são soberanas e delas não haverá recurso;
7. O Júri lavrará uma ata final, na qual constarão os resultados definitivos da sua apreciação;
8. Os elementos do Júri não serão remunerados pelo exercício das suas funções;
9. O apoio logístico à atividade do Júri será fornecido pela organização;



Artigo 8º (Critérios de avaliação)

Os critérios de avaliação das montras a concurso serão:

1. Originalidade e criatividade;
2. Iluminação;
3. Adequação ao tema;
4. Harmonia e estética do conjunto;
5. Utilização de materiais recicláveis;
6. A dimensão do espaço da montra a concurso deverá ser até 1 m²;

Artigo 9º (Visita das montras pelo júri)

1. O Júri visitará as montras concorrentes, para classificação, entre 1 e 20 de dezembro;
2. As montras a Concurso deverão permanecer com a mesma decoração durante todo o período mencionado no número anterior;
3. São excluídas do concurso as montras que não se encontrem disponíveis para visualização no período definido para apreciação do Júri;

Artigo 10º (Decisão)

1. O Júri reúne e elabora a ata onde conste a lista geral das montras premiadas entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;
2. A JF reserva-se o direito de uso das fotografias das montras concorrentes.

Artigo 11º (Divulgação dos resultados)

Os resultados finais do concurso serão divulgados no site da Junta de Freguesia;

Artigo 12º (Entrega dos prémios)

Os prémios serão entregues em data, horário e local a divulgar;



Artigo 13º
(Disposições finais)

A Organização do Concurso reserva-se o direito de não realizar o presente Concurso de Montras de Natal, caso não se verifiquem um mínimo de dez (10) inscrições;

Artigo 14º
(Interpretações e lacunas)

As dúvidas que surjam na aplicação do presente documento são esclarecidas pela Organização do Concurso;

Artigo 15º
(Duração)

Este Concurso tem início no Natal de 2018 e será realizado anualmente até decisão em contrário por parte da entidade organizadora.

A Presidente da Junta de Freguesia

María de Fátima Ferreira Caracol

